



" LEI MUNICIPAL Nº334/94 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM /
OPERÁRIO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

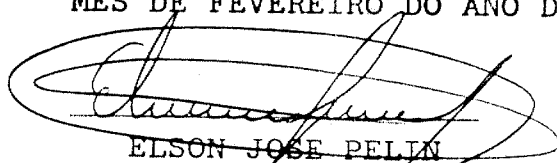
Art.1º - Face a Urgente Necessidade e para atender Serviços essenciais e na ausencia de Candidatos Concursados e para Suprimento de vagas existentes, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Contratar 01 (um) Operário, conforme Vagas abertas pela Lei nº094/90.-

Art.2º - O contrato será por prazo determinado, para suprir necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses.-

Art.3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão às expensas de Dotações Orçamentárias Próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 18 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSÉ PELIN

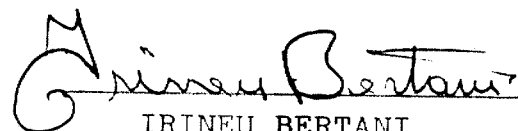
SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE FEVEREIRO DE 1994

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO

